



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2017 Ref. Pregão Presencial 022/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade **RG: 27.178.977-3 /SSP-SP** e inscrito no **CPF/MF sob nº 152.144.678-42**, residente e domiciliado à Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) simplesmente **DETENTORA(S)**, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 22/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **PATRICIA DA SILVA OLIVIO -ME**

Endereço: Av. Euclides da Cunha, 916, Euclides da Cunha Paulista/SP

CNPJ: 19.707.134/0001-75

Representante legal: João Batista Favaro Olivio, CPF: 204.780.381-00, RG: 8.475.451-5 SSP/SP

DETENTORA 2

Denominação: **CLEUSA MARIA PEREIRA - ME**

Endereço: Av. Euclides da Cunha, 430, Euclides da Cunha Paulista/SP

CNPJ: 13.600.724/0001-18

Representante legal: Dionisio Augusto Pereira Junior, CPF 347.552.978-50, RG 33.976.923-3 SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO pelo período de **12 (doze) meses**, conforme tabela abaixo.

Fornecedor:		PATRICIA DA SILVA OLIVIO -ME		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	FERRO 3/8 (12 MTS)	BR	33,0000
1	2	FERRO 4.2 (12 MTS)	BR	7,0000
1	3	FERRO 1/2 (12 MTS)	BR	48,5000
1	4	FERRO 5/8 (12 MTS)	BR	80,0000
1	5	FERRO 5/16	BR	22,8000
1	6	TIJOLO COMUM	UND	0,6300
1	7	TIJOLO (LAJOTA 6 FUROS) 24 X 12 X14	PÇ	0,6900
1	8	TELHA SEM AMIANTO 2.44 X 50 X 4.0 MM	PÇ	15,8000
1	9	TELHA SEM AMIANTO 2.13 X 1.10 X 6 MM	PÇ	43,0000
1	10	TELHA SEM AMIANTO 1.83 X 1.10 X 6 MM	PÇ	37,9000
1	11	TELHA SEM AMIANTO 2.44 X 1X10 X 6 MM	PÇ	60,3000
1	12	TELHA SEM AMIANTO 3.66 X 1.10 X 6 MM	PÇ	78,1000
1	13	TELHA SEM AMIANTO 3.05 X 1.10 X 6 MM	PÇ	69,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

1	14	TELHA DUPLAN	PÇ	1,3900
1	16	COLUNA 5/16	UND	65,0000
1	17	COLUNA 3/8	PÇ	79,7000
1	18	TRELIÇA DE FERRO	PÇ	27,9000
1	20	TABUA DE PINOS 30 CM	MTS	21,4000
1	21	TABUA DE PINOS 20 CM	MTS	15,9000
1	22	MADERITE	UND	35,0000
1	23	PISO CERAMICO PEI - 5 LEF	M2	15,9000
1	25	JANELA 50 X 50 TIPO VITRO	PÇ	88,9000
1	26	VIGA 5 X 12	MTS	11,4000
1	27	VIGA 5 / 16	MTS	15,4000
1	28	RIPÃO PINUS	MTS	1,5500
1	29	RODA FORRO PVC 8 MM	MTS	3,3000
1	30	FORRO PVC 8 MM	MTS	15,8000
1	36	ARAME GALVANIZADO 18	KG	6,6000
1	43	PORTA DE METAL 80	PÇ	235,0000
1	44	PORTA DE METAL 70	PÇ	2,3500
1	45	PORTA DE IMBUIA 70	PÇ	125,0000
1	46	PORTA DE IMBUIA 80	PÇ	125,0000
1	47	BATENTE DE PORTA DE MADEIRA	PÇ	89,0000
1	48	JANELA 50 X50	PÇ	81,5000
1	57	PEDRA 1/2	M3	97,0000
1	58	PEDRA 1"	M3	97,0000
1	59	PEDRISCO	M3	97,0000
1	60	AREIA LAVADA FINA	M3	65,0000
1	61	AREIA LAVADA GROSSA	M3	65,0000
1	62	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	9,7000
1	63	CIMENTO 50 KG	SC	25,0000
1	64	CIMENTO COLA	SC	9,4000
1	65	ARGAMASSA 20 KG	SC	9,4000
1	66	REJUNTE	PCT	3,1000
1	67	VEDALIT 3.600	GL	39,0000
1	68	VEDACIT 18 LTS	GL	119,0000
1	69	NEUTROL 18 LTS	GL	227,0000
1	79	TRELIÇA 4.2	PÇ	25,2000
1	80	CAPA DE AMIANTO	PÇ	29,9000
1	81	CAPA DE BARRO TIPO CELOTE	PÇ	2,7000
1	82	CAPA DE BARRO TIPO PAULISTINHA	PÇ	2,7000
1	88	TELHA CERAMICA ROMANA	PÇ	1,3500

Fornecedor:		CLEUSA MARIA PEREIRA		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

1	15	PARAFUSO PARA TELHA	PÇ	0,6500
1	19	FITA ZEBRADA	UND	10,9000
1	24	ESPAÇADOR COM 100 UNIDADE 5MM	PÇ	3,9000
1	31	CADEADO 20 MM	PÇ	11,3000
1	32	CADEADO 30 MM	PÇ	15,7000
1	33	CADEADO 40 MM	PÇ	23,1000
1	34	REGISTRO PARA GAS	PÇ	22,6000
1	35	MANGUEIRA PARA REGISTRO DE GAS	MTS	4,5000
1	37	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	MTS	1,1000
1	38	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MTS	1,4000
1	39	MANGUEIRA PRETO 3/4	MTS	1,1500
1	40	MANGUEIRA PRETA 1"	MTS	1,5500
1	41	EMENDA 3/4	UND	1,3000
1	42	EMENDA 1" PVC	UND	1,5900
1	49	BARRA ROSCADA 5/16	BR	3,9000
1	50	BARRA ROSCADA 3/4	BR	24,7000
1	51	BARRA ROSCADA 5/8	BR	16,8000
1	52	BARRA ROSCADA 1/2	BR	8,9000
1	53	PORCA 5/16	PÇ	0,1200
1	54	PORCA 3/4	PÇ	0,9500
1	55	PORCA 5/8	PÇ	0,8200
1	56	PORCA 1/2	PÇ	0,4300
1	70	PREGO 10 X10	KG	11,9000
1	71	PREGO 12/12	KG	10,7500
1	72	PREGO 15X15	KG	10,9000
1	73	PREGO 17X21	KG	8,7500
1	74	PREGO 18X24	KG	8,5000
1	75	PREGO 20X30	KG	8,4500
1	76	PREGO 22X42	KG	8,4500
1	77	PREGO 22X48	KG	8,4500
1	78	COLA DE MADEIRA 500 GRAMAS	GL	12,9000
1	83	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	10,5500
1	84	ARAME RECOZIDO	KG	10,7000
1	85	MIOLO DE FECHADURA	PÇ	21,9000
1	86	FECHADURA INTERNA	JG	31,6500
1	87	FECHADURA EXTERNA	JG	35,6000

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 22/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.
2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3283-1121 Ramal 212** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado Central de Euclides da Cunha Paulista, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

4.1.1 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista.

4.1.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.1.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.1.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 22/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.
- 6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 22/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Euclides da Cunha Paulista, 19 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

P/ PREFEITURA

Data: 18/ 05/ 2017

PATRICIA DA SILVA OLIVIO -ME

João Batista Favaro Olivio

P/ DETENTORA 1

CLEUSA MARIA PEREIRA - ME

Dionisio Augusto Pereira Junior

P/ DETENTORA 2